



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

EDITAL Nº 002/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ

1 PREÂMBULO.

1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 006, de 13 de janeiro de 2021, torna público que às 09h30min do dia 20 de maio de 2021**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, situada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição dos objetos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, no Decreto nº 3.555, de 08/08/200 e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a locação de máquinas copadoras/impressoras multifuncionais e plotter, com fornecimento total de suprimentos e manutenção, para atender as demandas da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

3 DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

4 DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 20 de maio de 2021 às 09h30min**, na **Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu**, no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explícita no preâmbulo deste Edital;

4.2 Os serviços serão contratados para atender a demanda durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do termo contratual.

4.3 O prazo poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

4.4 No interesse da Câmara Municipal, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

no Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.

6 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

7.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

7.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 LICITANTE: CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

7.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 LICITANTE: CNPJ:

7.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

Parágrafo Único: A falta de autenticação na apresentação de cópia(s) de documento(s), acarretará na desclassificação da proponente no presente certame licitatório.

7.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b)** Apresentar o preço unitário e total do item constante no objeto da licitação, tendo em visto que a presente licitação é do tipo menor preço;
- c)** Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- d)** Marca e modelo do(s) equipamento(s) ofertado(s);
- e)** **Apresentar a ficha técnica do equipamento/máquina descrito no Termo de Referência - ANEXO I, impressa diretamente do site do fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- f)** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- g)** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

h) Conter prazo de entrega do objeto licitado, em plenas e totais condições de funcionamento, no prazo máximo de até ... (...) **dias úteis**, após solicitação da Administração Municipal.

8.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com fretes e carretos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

8.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.7 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

9.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento;

II) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *(Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);*

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

III) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticada ou original, comprovando que a empresa licitante executou objeto semelhante ao licitado, limitado ao número de 03 (três) atestados;

b) Comprovação da disponibilização de responsável técnico para instalação e manutenção dos equipamentos a serem locados, mediante apresentação de diploma/certificado de curso realizado da marca dos equipamentos fornecido pelo fabricante/distribuidor, devidamente autenticado;

c) Comprovação da disponibilização de responsável técnico especialista para instalação e manutenção do software de gerenciamento de impressão, mediante apresentação de diploma/certificado de curso realizado fornecido pelo fabricante/distribuidor, devidamente autenticado;

d) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico dos equipamentos e a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho/prestação de serviços, devidamente autenticado;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

- e)** Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico do software de gerenciamento de impressão e a empresa licitante, mediante registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou contrato de trabalho/prestação de serviços, devidamente autenticado;
- f)** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema para abertura de ocorrências disponibilizando um protocolo de atendimento para cada necessidade exposta com armazenamento em nuvem para histórico de atendimento;
- g)** A CONTRATADA deverá disponibilizar um software de gerenciamento do parque de impressão com suas respectivas licenças de uso, em plataforma WEB, ficando de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de hardware (servidor virtual com 4 GB de RAM, e HD 500GB) que contemple as seguintes funcionalidades mínimas:
- Permitir a identificação de cada equipamento e local onde está instalado, incluindo o número de série da impressora e seu endereço de IP;
 - Permitir a criação de estrutura em árvore para distribuição dos equipamentos (grupos e subgrupos);
 - Permitir integração com AD/LDAP, com importação de grupos e usuários;
 - Permitir alertas customizáveis por grupo/centro de custo/impressora ou unidade, informando ao usuário e a contratada;
 - Gerenciamento remoto via endereço IP (internet/Protocolo);
 - Permitir a leitura dos contadores e emitir relatório da contagem por impressora;
 - A contabilização de impressões e cópias oriundas dos contadores dos equipamentos alugados deverá estar disponíveis em formato de relatório dinâmico no software web, sendo possível o acesso às informações através de relatórios e/ou exportação dos mesmos;
 - Permitir gestão de usuário com níveis de acessos distintos;
 - Monitoramento dos níveis de suprimentos (tonner);
 - Permitir o envio de relatórios e erros via e-mail;
 - Permitir o armazenamento de trabalhos de impressões enviados a impressora.
- h)** Licença de Operação emitida pelo Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, ou da sede da licitante, em plena validade, em nome da empresa que realiza a coleta de resíduos, acompanhada do contrato de prestação de serviços;
- i)** Comprovação de que possui o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ambiental (PCMSO) isentando dessa forma a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu de qualquer responsabilidade nas atividades executadas pela contratada;
- j)** **Os serviços prestados não poderão ser terceirizados.**

IV) Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) certidão simplificada expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

OBS: As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

10.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

10.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

10.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

10.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

10.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

10.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

11.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

de prosseguir no certame.

11.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

11.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e lícito, este será o critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

12 DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço Unitário**.

12.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

12.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

13 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

13.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

13.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

13.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

13.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

13.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

13.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

13.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11 e 11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

13.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 20.1**, deste Edital.

13.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

14.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicará o objeto do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

14.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

14.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

14.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

15.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

15.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

15.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

16.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

16.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

16.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.5 O Prazo de vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de assinatura do presente termo.

17 DO PREÇO MÁXIMO

17.1 O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

18 DO PRAZO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE

18.1 O prazo de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivas vezes, até o limite máximo estipulado pela Lei 8.666/93.

18.2 O valor contratual somente poderá ser reajustado, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes do orçamento da Câmara Municipal e correrão por conta da Classificação Funcional Programática: Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta: 00090

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

20.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

20.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

20.3 O recebimento definitivo do objeto e serviços contratados se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação das condições plenas de funcionamento e desempenho do equipamento apresentado conforme mencionado em edital.

20.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quantidade de cópias efetivamente utilizadas dentro do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

locação, mediante o fornecimento de Nota Fiscal/Fatura, correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

20.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

20.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

21 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 São obrigações da Contratante:

- a)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b)** Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- c)** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21.2 São obrigações da Contratada:

- a)** Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;
- b)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como eventual custo de frete para a efetiva entrega do objeto;
- c)** Substituir, sem custos adicionais qualquer item/peças/equipamento defeituoso por ocasião da entrega, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I, do presente edital;
- d)** Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e)** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

22 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, a ser definido pela Contratante.

22.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

22.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

23.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Câmara Municipal, sem o comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

24.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

24.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto à Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, via endereço eletrônico: <http://www.cmeai.pr.gov.br>. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

24.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico da Câmara.

24.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;

Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Protocolo de entrega de Edital.

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

FRANCIELI DISNER

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL: A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS: A locação do objeto se dará, tendo em vista a necessidade da Câmara Municipal de realizar a locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais e plotter, com fornecimento total de suprimentos e manutenção, para atender as demandas da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, devido a demanda constante de documentos a serem reproduzidos (xerocados/impressos) na rotina de atendimento aos munícipes.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Locação de máquinas copiadoras/impressoras multifuncionais e plotter, com fornecimento de todos os insumos e acessórios necessários, além do serviço de suporte técnico para o bom funcionamento das máquinas copiadoras, em conformidade com as especificações contidas no presente Termo e demais condições constantes do **Pregão Presencial nº 002/2021** e conforme descrição abaixo:

Item nº	Qtde estimada	Tipo	Descrição do Objeto	Valor Unitário o R\$	Valor Total
01	550.000	Cópias Impressões	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 55ppm (A4);• Impressão Duplex;• Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi;• Impressão via USB;• Memória de impressão: 2GB;• HD 320;• Controle de contas: Senhas para até 1.000 usuários;• Display: Pannel touch screen de 8,5" polegadas ou superior;• Cópia Tempo primeira cópia: 3,9 segundos;• Digitalização Scanner	0,14	77.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

			<p>colorido em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG;</p> <ul style="list-style-type: none">• Digitalização dos documentos de ambos os lados em uma única passagem;• Alimentador Manual/bypass: 100 folhas;• Alimentador de até 150 folhas (ADF);• Digitalização direto para dispositivos de memória USB;• Tamanho do papel: A5 até A3;• Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m² até 209g/m² Bandeja Bypass: 56g/m² até 209g/m²;• Capacidade de papel padrão: 600 folhas;• Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2003-2012, Windows 7/8/10, Linux;• Protocolos de rede: TCP/IP;• Interface de rede : Ethernet e usb 2.0; <p>*A contratada deverá disponibilizar até 2 (dois) equipamentos deste item, conforme necessidades. **Cotar valor por página. ***O valor mínimo de uso mensal por cada equipamento compreende a 2.000 (duas mil) páginas.</p>		
02	100.000	Cópias Impressões	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 – MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 65ppm;• Impressão Duplex;• Resolução de	0,14	14.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

			<p>impressão: mono1200, 1.200 x 1.200dpi;</p> <ul style="list-style-type: none">• Impressão via USB;• Memória de impressão: 1024MB;• Display: Painel touch screen de 7,0" polegadas ou superior;• Tempo para primeira página: 4,0 segundos;• Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG;• Digitalização dos documentos de ambos os lados em uma única passagem;• Alimentador Manual/bypass: 100 folhas ;• Alimentador de até 100 folhas (ADF);• Digitalização direto para dispositivos de memória USB ou pasta de rede;• Papel: Tamanho do papel: A5 até A4;• Capacidade de papel: 550 folhas;• Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2003-2012, Windows 7/8/10, Linux;• Protocolos de rede: TCP/IP IPv6 <p>*A contratada deverá disponibilizar até 2 (dois) equipamentos deste item, conforme necessidades. **Cotar valor por página. ***O valor mínimo de uso mensal por cada equipamento compreende a 1.400 (hum mil e quatrocentas) páginas.</p>		
03	1.500	Metros impressos	LOCAÇÃO DE PLOTTER D/A1 <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 45	15,00	22.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

			<p>segundos (A1);</p> <ul style="list-style-type: none">• Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi;• Memória de impressão: 256MB;• Papel: Tamanho do papel (ROLO): 279 a 610mm (11" a 24"), Tamanho do Papel Folhas 210x279mm a 610x1.897mm (8,3" a 11" a 24"x 74,7");• Bandeja de entrada: 60g/m² até 220g/m²;• Cortador automático;• Conexões com os Sistemas suportados: Windows e Mac;• Protocolos de rede, interfaces 100Base-T, Wifi, Ethernet e usb 2.0;• Linguagem de impressão: JPEG;• Formatos de impressão: A4, A3, A2 e A1. <p>*A contratada deverá disponibilizar 1 (um) equipamento deste item, conforme necessidade.</p> <p>**Cotar valor por metro linear.</p> <p>***O valor mínimo de uso mensal por cada equipamento compreende a 80 (oitenta) metros lineares.</p>		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					113.500,00

4 - OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

4.1 - Fornecimento de máquinas copadoras conforme especificações mínimas acima relacionadas, sendo que a princípio será ao menos 01 (uma) unidade de cada modelo;

4.2 - A Câmara Municipal poderá solicitar máquinas copadoras adicionais conforme a necessidade e de acordo com o estabelecido acima na especificação de cada objeto, sendo que a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do mesmo;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

- 4.3** - Fornecimento total de todos os consumíveis como, por exemplo: tonners, cilindros, rolos, fusor, unidade reveladora, coletor de resíduo, etc., para o bom funcionamento do ambiente de impressão;
- 4.4** - Fornecimento de acessórios e peças como: disco rígido, bandeja para papel, tracionadores, roletas, carcaça, memórias, etc.
- 4.5** - Fornecer, quando solicitado pela Câmara Municipal, balcão móvel com estufa para papel, **independente do tipo de impressora;**
- 4.6** - Manutenção preventiva compreendendo ações corretivas inclusive com o fornecimento de equipamento/máquina de backup para substituir, caso seja necessário ser retirado para conserto algum equipamento;
- 4.7** - A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para os usuários do setor/departamento/secretaria sobre o funcionamento da máquina copiadora quando de uma nova instalação;
- 4.8** - Fica estabelecido que o prazo máximo para a solução de contorno para um problema na máquina é de até **08 (oito) horas** e para solução definitiva de até **36 (trinta e seis horas)**, após solicitação da Câmara Municipal;
- 4.9** - Disponibilizar pelo menos 01 (um) insumo reserva para a máquina copiadora instalada;
- 4.10** - Que a recarga dos suprimentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.11** - Que no caso de substituição da máquina copiadora a mesma deverá ser de igual ou superior especificação técnica a máquina copiadora instalada;
- 4.12** - Que nos casos de defeitos atribuídos a acidentes, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição definitiva do equipamento/máquina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.13** - Que a máquina copiadora poderá ser remanejada de setor/departamento/secretaria, desde que autorizado pelo fiscal de contrato, conforme a necessidade, sem aviso prévio para **CONTRATADA;**
- 4.14** - Que a **CONTRATADA** deverá gerar relatórios mensais de faturamento para cada unidade onde conste a contagem de páginas/cópias da máquina copiadora, sendo anexado a cada nota fiscal/fatura emitida.
- 4.15** - A coleta do volume de impressão será efetuada no último dia útil de cada mês;
- 4.16** - Para fins de cálculo de cobrança deverá ser realizada a leitura mensal do total de cópias da máquina copiadora diminuído do total de cópias do mês anterior à leitura e multiplicada pelo valor da cópia monocromática;
- 4.17** - O custo com relação à licença de software/aplicativo para realizar a bilhetagem das impressões é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo nenhum custo adicional no instrumento contratual;
- 4.18** - Que todos os custos com transporte, encargos ou outras despesas relativas à execução do serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA;**
- 4.19** - Não serão aceitas e consideradas no volume de impressão, para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho, devendo estas ser encaminhadas a Administração Municipal para proceder à análise e comunicação do incidente;
- 4.20** - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico em horário de expediente nas dependências da **CONTRATANTE** para realizar a manutenção, reposição de insumos e de equipamentos/peças da máquina copiadora quando necessário;
- 4.21** - É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar os equipamentos/peças e materiais de expediente para execução dos trabalhos do referido técnico;
- 4.22** - É de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do equipamento locado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

responsabilidades pelo equipamento e serviços prestados durante a vigência do contrato firmado entre as partes;

4.23 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo órgão competente nas dependências da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional responsável desta municipalidade se estiver de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital;

4.24 - A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais e plenas condições de trabalho e funcionamento, devendo estar apto a suprir o objetivo da contratação.

4.25 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

5. As quantidades constantes no presente anexo, são estimativas, não sendo obrigada a CONTRATANTE à efetuar a aquisição (retirada) total dos mesmos, obriga-se a mesma a cumprir somente as quantidades mínimas observadas em cada item da tabela acima, como forma de pagamento pela locação.

6. VALOR MÁXIMO GLOBAL DE GASTOS ESTIMADO COM O PRESENTE PREGÃO: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).

7 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, de demais despesas incididas na entrega do objeto e manutenção do mesmo serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Nota: Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do Município.

Quedas do Iguaçu, 05 de maio de 2021.

FRANCIELI DISNER

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.

Prezados Senhores,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o constante no Anexo I e demais documentos integrantes do **Pregão Presencial nº 002/2021**.

1. - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTRATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE

2. – PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, especificação, de acordo com o instrumento convocatório em epígrafe, sendo:

Item nº	Qtde estimada	Tipo	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total
01	550.000	Cópias Impressões	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 55ppm (A4);• Impressão Duplex;• Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi;• Impressão via USB;• Memória de impressão: 2GB;		



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none">• HD 320;• Controle de contas: Senhas para até 1.000 usuários;• Display: Painel touch screen de 8,5" polegadas ou superior;• Cópia Tempo primeira cópia: 3,9 segundos;• Digitalização Scanner colorido em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG;• Digitalização dos documentos de ambos os lados em uma única passagem;• Alimentador Manual/bypass: 100 folhas;• Alimentador de até 150 folhas (ADF);• Digitalização direto para dispositivos de memória USB;• Tamanho do papel: A5 até A3;• Gramatura do papel: Bandeja: 60g/m² até 209g/m² Bandeja Bypass: 56g/m² até 209g/m²;• Capacidade de papel padrão: 600 folhas;• Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2003-2012, Windows 7/8/10, Linux;• Protocolos de rede: TCP/IP;• Interface de rede : Ethernet e usb 2.0; <p>*A contratada deverá disponibilizar até 2 (dois) equipamentos deste item, conforme necessidades.</p> <p>**Cotar valor por página.</p> <p>***O valor mínimo de uso mensal por cada equipamento compreende a 2.000 (duas mil) páginas.</p>		
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

02	100.000	Cópias Impressões	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A4 – MONOCROMÁTICA PRETO/BRANCO <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 65ppm;• Impressão Duplex;• Resolução de impressão: mono1200, 1.200 x 1.200dpi;• Impressão via USB;• Memória de impressão: 1024MB;• Display: Painel touch screen de 7,0" polegadas ou superior;• Tempo para primeira pagina: 4,0 segundos;• Digitalização Scanner colorido A4 em rede Formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG;• Digitalização dos documentos de ambos os lados em uma única passagem;• Alimentador Manual/bypass: 100 folhas ;• Alimentador de até 100 folhas (ADF);• Digitalização direto para dispositivos de memória USB ou pasta de rede;• Papel: Tamanho do papel: A5 até A4;• Capacidade de papel: 550 folhas;• Conexões Sistemas suportados: Windows Server 2003-2012, Windows 7/8/10, Linux;• Protocolos de rede: TCP/IP IPv6 <p>*A contratada deverá disponibilizar até 2 (dois) equipamentos deste item, conforme necessidades. **Cotar valor por página. ***O valor mínimo de uso mensal por cada equipamento</p>		
-----------	----------------	--------------------------	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

			compreende a 1.400 (hum mil e quatrocentas) páginas.		
03	1.500	Metros impressos	LOCAÇÃO DE PLOTTER D/A1 <ul style="list-style-type: none">• Velocidade de impressão: 45 segundos (A1);• Resolução de impressão: 1.200 x 1.200dpi;• Memória de impressão: 256MB;• Papel: Tamanho do papel (ROLO): 279 a 610mm (11" a 24"), Tamanho do Papel Folhas 210x279mm a 610x1.897mm (8,3" a 11" a 24"x 74,7");• Bandeja de entrada: 60g/m² até 220g/m²;• Cortador automático;• Conexões com os Sistemas suportados: Windows e Mac;• Protocolos de rede, interfaces 100Base-T, Wifi, Ethernet e usb 2.0;• Linguagem de impressão: JPEG;• Formatos de impressão: A4, A3, A2 e A1. <p>*A contratada deverá disponibilizar 1 (um) equipamento deste item, conforme necessidade. **Cotar valor por metro linear. ***O valor mínimo de uso mensal por cada equipamento compreende a 80 (oitenta) metros lineares.</p>		
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$					



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

2.2. - No(s) preço(s) proposto(s) acima, já estão incluídas todas e eventuais vantagens e/ou abatimentos, os custos para o cumprimento das obrigações, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

3. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo de Entrega objeto/instalação:	Em conformidade com o disposto no item 4.2, do Termo de Referência – Anexo I – do presente edital.
Prazo da Locação:	Em conformidade com o disposto no item 18.1 do presente edital.
Forma de Pagamento:	Em conformidade com o disposto no item 20 do presente edital.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, após a abertura da proposta de preços, em conformidade com o disposto no item 4.25, do Termo de Referência – Anexo I – do presente edital.

4. - DECLARAÇÃO

4.1 - Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

..... de de

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, instaurado pelo Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

....., inscrita no CNPJ sob nº , sediada na Rua nº , Bairro , na cidade de , estado , declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 002/2021**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2021

Pregão Presencial nº 002/2021 de/..../.....

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa

.....

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.545.843/0001-36, com sede na Rua das Palmeiras, 1254, Cep.: 85.460-000, Praça dos Três Poderes, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado pelo seu Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Adilson Poleze**, brasileiro, amasiado, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº 7.112.669-2/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 031.798.709-74, residente e domiciliado no Assentamento Celso Furtado, SN, Cep: 85.460-000, Zona Rural, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,, Município de, Estado, neste ato devidamente representada por seu representante legal, o Srº, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na,, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a locação de 01 (uma) máquina copiadora/impressora digital para reprodução de documentos (fotocópias/impressões) monocromáticas, em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021** e seus anexos.

Os serviços compreendem:

- Fornecimento da máquina copiadora conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021** e proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.
- Fornecimento total de todos os consumíveis como, por exemplo: tonners, cilindros, rolos, fusor, unidade reveladora, coletor de resíduo, etc., para o bom funcionamento do ambiente de impressão;
- Fornecimento de acessórios e peças como: disco rígido, bandeja para papel, tracionadores, roletas, carcaça, memórias, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

- Fornecer, quando solicitado pela Administração Municipal, balcão móvel com estufa para papel, independente do tipo de impressora;
- Disponibilizar pelo menos 01 (um) insumo reserva para a máquina copiadora instalada;
- Que a recarga dos suprimentos deverá ocorrer em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- Manutenção preventiva compreendendo ações corretivas inclusive com o fornecimento de equipamento/máquina de backup para substituir, caso seja necessário ser retirado para conserto algum equipamento;
- Que nos casos de defeitos atribuídos a acidentes, causas naturais, furto ou roubo, é de responsabilidade da **CONTRATADA** a reposição definitiva do equipamento/máquina no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Que a máquina copiadora poderá ser remanejada de setor/departamento/secretaria, desde que autorizado pelo fiscal de contrato, conforme a necessidade, sem aviso prévio para **CONTRATADA**;
- A Câmara Municipal poderá solicitar máquina copiadora adicional conforme a necessidade, sendo que a **CONTRATADA** terá um prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do mesmo;
- Que no caso de substituição da máquina copiadora a mesma deverá ser de igual ou superior especificação técnica a máquina copiadora instalada;
- A **CONTRATADA** deverá realizar treinamento para os usuários do setor/departamento/secretaria sobre o funcionamento da máquina copiadora quando de uma nova instalação;
- Fica estabelecido que o prazo máximo para a solução de contorno para um problema na máquina é de até 08 (oito) horas e para solução definitiva de até 36 (trinta e seis horas), após solicitação da Administração Municipal;
- Que a **CONTRATADA** deverá gerar relatórios mensais de faturamento para cada unidade onde conste a contagem de páginas/cópias da máquina copiadora, sendo anexado a cada nota fiscal/fatura emitida.
- A coleta do volume de impressão será efetuada no último dia útil de cada mês;
- Para fins de cálculo de cobrança deverá ser realizada a leitura mensal do total de cópias da máquina copiadora diminuído do total de cópias do mês anterior à leitura e multiplicada pelo valor da cópia monocromática;
- O custo com relação à licença de software/aplicativo para realizar a bilhetagem das impressões é de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não havendo nenhum custo adicional no instrumento contratual;
- Que todos os custos com transporte, encargos ou outras despesas relativas à execução do serviço será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- Não serão aceitas e consideradas no volume de impressão, para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho, devendo estas ser encaminhadas a Administração Municipal para proceder à análise e comunicação do incidente;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um técnico em horário de expediente nas dependências da **CONTRATANTE** para realizar a manutenção, reposição de insumos e de equipamentos/peças da máquina copiadora quando necessário;
- É de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar os equipamentos/peças e materiais de expediente para execução dos trabalhos do referido técnico;
- É de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção do equipamento locado, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos e/ou responsabilidades pelo equipamento e serviços prestados durante a vigência do contrato firmado entre as partes;
- O objeto do presente termo contratual deverá ser entregue em pleno e total



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo órgão competente nas dependências da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional responsável desta municipalidade se estiver de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital;

- A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais e plenas condições de trabalho e funcionamento, devendo estar apto a suprir o objetivo da contratação.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2021**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue em plenas e totais condições de trabalho, ou seja, apto para a realização dos serviços contratados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação da Secretaria competente, nas dependências da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional responsável desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

Parágrafo Único: A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas as peças e equipamento(s) que vier a ser recusado no ato da entrega do objeto, bem como às necessárias a durante a sua manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor certo e ajustado para execução dos serviços/locação objeto do presente contrato é de **R\$** (.....) por copia/impressão, perfazendo um valor total global de **R\$** (.....), daqui por diante, denominado valor contratual.

Parágrafo Único - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a quantidade de cópias efetivamente utilizadas dentro do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de locação, mediante o fornecimento de Nota Fiscal/Fatura, correspondente em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja a mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas com a locação do equipamento/máquina copiadora de que trata a presente licitação, correrão a conta dos recursos provenientes e serão empenhados e pagos através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta: 00090

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO E REAJUSTE

O prazo de locação do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de assinatura do termo contratual.

Parágrafo Primeiro - O prazo poderá ser prorrogado nos termos do Artigo 57, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No interesse da Câmara Municipal, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, caso haja acordo entre as partes.

Parágrafo Quarto - O valor contratual somente poderá ser reajustado, caso haja prorrogação do prazo de execução dos serviços, o qual será reajustado através do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do objeto;
- c) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021** e Cláusula Primeira deste instrumento, na sede da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para a entrega do objeto do Contrato;
- c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item/peças/equipamento defeituoso por ocasião da entrega;
- d) Em caso de paralisação dos serviços prestados por prazo superior a 02 (dois) dias corridos, seja por qualquer motivo, defeito e/ou paralisação do equipamento objeto do termo contratual, será descontado do próximo pagamento os respectivos dias em que os serviços deixaram de ser fornecidos.
- e) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- f) atender aos encargos trabalhistas;
- g) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- h) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- i) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, durante a vigência do Contrato.
- j) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o INSS, FGTS, FAZENDA MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

QUEDAS DO IGUAÇU

PARANÁ

- b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, inciso I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, de de 2021.

ADILSON POLEZE

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000

- QUEDAS DO IGUAÇU

- PARANÁ

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo Fax: (46) 3532-1172 e/ou pelo E-mail: licitacao@camaraqi.pr.gov.br)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021/CMVQI DE/...../2021.

PROPONENTE:	
CNPJ/CPF/MF:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX:	
CIDADE/ESTADO:	

Declaro(amos) que obtivemos através de solicitação à Divisão de Licitações, cópia na íntegra do instrumento convocatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021/CMVQI, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

....., de de 2021.

Nome e Assinatura

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal de Vereadores e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, da comunicação, por meio de fax ou e-mail, ou qualquer outro aqui não previsto de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.